

ATA N.º 15/2013

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 6 de agosto de 2013. -----

-----Aos seis dias, do mês de agosto de 2013, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se pelas 14,30 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr.^a Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária, Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Diretor dos Serviços da Segurança Social de Aveiro, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor, Dr. Luis Miguel Santos Silva, Médico, Dr. João Rui Carvalho Dias, Professor e Dr. Luís Pedro Casalta Martins de Castro, Gestor, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 150, na importância de 2.415.799,22 € (dois milhões quatrocentos e quinze mil setecentos e noventa e nove euros e vinte e dois cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 14/2013, foi a mesma dispensada da sua leitura, a qual por unanimidade, foi aprovada, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Senhores Diretores de Departamento da Câmara Municipal, Eng.º António Coelho de Abreu, Eng. Carlos Santos, em representação do Departamento de Obras Municipais e Dr.^a Isabel Cruz, em representação do Departamento Administrativo e Financeiro, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 – 12.º CONCURSO ENOLÓGICO INTERNACIONAL 2013 / ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS / PARA CONHECIMENTO / ADEGA COOPERATIVA DE CANTANHEDE: - O Senhor Presidente informou a Câmara que no 12.º Concurso

Enológico Internacional 2013, realizado entre 30/05/2013 e 02/06/2013 em Itália, foram premiados com a medalha de prata os vinhos da Adega Cooperativa de Cantanhede, Marquês de Marialva Colheita Seleccionada 2009 DOC Bairrada e Marquês de Marialva Baga Reserva 2008 DOC Bairrada, bem como, com a medalha de ouro, o vinho daquela Adega, Foral de Cantanhede Baga Grande Reserva 2009 DOC Bairrada. *A Câmara tomou Conhecimento*-----

2 – REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DE SÃO JOÃO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO

/ FREGUESIA DE PORTUNHOS: O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma

informação prestada em 05/08/2013 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor:

“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte:

Considerando que a Freguesia de Portunhos procedeu à requalificação do Largo de

São João em Portunhos; Considerando que nos termos do n.º 1 alínea b) do artº 20º

da lei n.º 159/99 de 14 de setembro, é da competência dos órgãos municipais o

planeamento, a gestão e a realização de investimentos públicos no domínio cultural,

paisagístico e urbanístico do município; Considerando que, o referido largo é uma

infraestrutura necessária à continuação do exercício das referidas atividades;

Considerando que, nos termos do nº 4 alínea a) do art.º 64º da Lei nº 169/99 de 18

de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro,

compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e

organismos legalmente existentes; Considerando que a requalificação do Largo teve

o valor de 15.899,47 €, conforme orçamento em anexo; Considerando o exposto,

proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Portunhos, no montante total

de 15.890,00 €, destinados a participar a requalificação do Largo já decorrida.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em

06/08/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A

Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 15.890,00 € (quinze mil oitocentos e noventa euros) à Freguesia de Portunhos, destinado a participar a requalificação do Largo de São João. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

3 – DOAÇÃO DO EDIFÍCIO UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR “AS GÂNDRAS” AO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 01/08/2013, do seguinte teor: “Considerando que em 15/09/2009 a Casa do Povo de Febres, representada pelo seu Presidente Amílcar Oliveira Estarreja e pelo Secretário Manuel de Jesus Vinhas, manifestaram a intenção de doar ao Município de Cantanhede o edifício, onde se encontra instalada a Unidade de Saúde Familiar “As Gândras”, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 3210, da Freguesia de Febres, intenção essa consubstanciada na assinatura da Declaração de Intenção de Doação de Propriedade, que se anexa; Considerando que o edifício em causa necessita de obras urgentes de manutenção/requalificação; Considerando que existe a possibilidade de o Município proceder à candidatura das referidas obras ao Mais Centro; Considerando que para a submissão dessa candidatura é necessário que o imóvel seja propriedade do Município; Proponho que o Município aceite a doação do imóvel referido, efetivando, através de escritura pública, a intenção anteriormente manifestada pela Casa do Povo de Febres, através dos seus representantes, permitindo que desta forma o imóvel se encontre em condições de elegibilidade nos termos da candidatura a apresentar ao Mais Centro.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Sr. Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Conforme me foi solicitado, informo

que será de considerar para valor do imóvel onde se encontra instalada a Unidade de Saúde Familiar “As Gândras” de Febres o definido no âmbito da avaliação geral dos prédios Urbanos, recentemente efetuada, que se eleva a 160.000 €, após arredondamento. Deste valor global, correspondem 40.000 € para o terreno (25%) e os restantes 120.000 € à construção edificada.” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou: 1) Aceitar a doação do imóvel, onde se encontra instalada a Unidade de Saúde Familiar “As Gândras”, inscrito na matriz predial urbana com artigo 3210, da Freguesia de Febres pelo valor patrimonial de 160.000,00 € (cento e sessenta mil euros), sendo 40.000,00 € (quarenta mil euros) o valor do terreno e 120.000,00 € (cento e vinte mil euros) de construção; 2) Proceder à escritura pública, conforme intenção manifestada em 15/09/2009 pela Casa do Povo de Febres; 3) Apresentar a candidatura do referido imóvel ao QREN/Mais Centro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. --*

4 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA, mail datado de 09/07/2013, solicitando a

cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, no dia 19 de julho, pelas 21h00, com isenção do pagamento de taxas, para a apresentação da lista candidata à União das Freguesias de Cantanhede e Pociça. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/07/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “A Biblioteca Municipal está reservada para acolher esta sessão. Sugere-se a isenção do pagamento das taxas respetivas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 16/07/2013, o Senhor Presidente da Câmara autoriza a utilização do auditório da Biblioteca Municipal pelo

Partido Social Democrata, no dia 19 de julho, às 21h00, com isenção do pagamento de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 68º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 16/07/2013 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a cedência do auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede ao Partido Social Democrata, para a apresentação da lista candidata à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, no dia 19 de julho de 2013, às 21h00, com isenção do pagamento de taxa ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.*-----

5 - REALIZAÇÃO DAS TRADICIONAIS CAVALHADAS DE ANÇÃ NO ÂMBITO DOS FESTEJOS DE S. TOMÉ - 2013 EM ANÇÃ / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À

FREGUESIA DE ANÇÃ:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 18/07/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: "Vai decorrer entre os dias 20 e 28 de Julho a XVI Semana Cultural de Ançã. No âmbito destas comemorações, decorrem igualmente as Festas de São Tomé e as Cavalhadas de Ançã, as quais assumem particular relevância no contexto das festividades concelhias, despertando o interesse dos muitos visitantes que afluem, para testemunhar esta celebração. De facto, é com as Cavalhadas que se revive uma tradição secular na Vila de Ançã, que recua à época em que várias pessoas do Baixo Mondego se deslocavam à capela de S. Bento para benzer o seu gado, então importante fonte de rendimentos. O ritual secular inclui também um cortejo alegórico com carros alusivos a diversos motivos, seguido das tradicionais Cavalhadas, onde uma romaria de burros e cavalos segue até à capela de S. Bento, em torno da qual os animais dão voltas até alguém se oferecer para

pegar na bandeira e aceitar fazer a festa do ano seguinte. Pelo exposto, e porque a organização destas celebrações está sob a responsabilidade da Junta de Freguesia de Ançã, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 2.000,00 € (dois mil euros) a esta Junta de Freguesia para compartilhar nas despesas com a organização da Festa de São Tomé e das Cavalhadas de Ançã. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea g) do n.º 2 do artigo 20 da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, e na alínea b) do n.º 4 do artigo 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 01/08/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura e Desporto e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Freguesia de Ançã um subsídio no montante de 2.000,00 € (dois mil euros), para compartilhar nas despesas com a organização das Tradicionais Cavalhadas de Ançã, iniciativa integrada no programa das Festas de S. Tomé – 2013, em Ançã, ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 2, do artigo 20.º da Lei n.º 159/99 de 14 de setembro, e da alínea b,) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

6 – TAPAS & PAPAS – FEIRA DE GASTRONOMIA E ARTESANATO DE CANTANHEDE / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE CANTANHEDE:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 22/07/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Decorreu nos dias 29 e 30 de junho e 1 de julho o Tapas & Papas – Feira de Gastronomia e Artesanato de Cantanhede, evento que visa divulgar e promover

duas vertentes ancestrais da nossa cultura: a gastronomia e o artesanato, cuja referência e importância é de manifesto apreço. No que se refere ao artesanato, esteve patente o labor manual e intenso, levado a cabo por artesãos do concelho de Cantanhede, com trabalhos em cerâmica, ferro, madeira, vime, couro, pintura, trabalhos decorativos e afins, resultando num certame promocional e difusor de mesteres, artifícios e tradições que se vão perdendo no tempo. Na vertente gastronómica, o certame contou com a apresentação de sabores e aromas da nossa terra, com dois espaços também notavelmente dinamizados, como foi a tenda que albergou uma mostra de produtos vários da região como o mel, compotas, licores, os vinhos da Adega Cooperativa de Cantanhede, plantas aromáticas e o pão. O segundo espaço foi dinamizado por seis coletividades de Cantanhede que se apuraram na apresentação dos apreciados petiscos da rica tradição culinária da Bairrada e da Gândara, sempre acompanhados com o bom vinho da nossa região. Com o intuito de assinalar o carácter festivo deste certame, a animação cultural marcou também presença na Tapas & Papas – Feira de Gastronomia e Artesanato de Cantanhede com um programa variado e diversificado. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.500 € (mil e quinhentos euros) à Junta de Freguesia de Cantanhede, entidade organizadora do evento, para comparticipar nas despesas com a realização do evento. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea g) do n.º 2 do artigo 20 da Lei n.º 159/99 de 14 de setembro, e na alínea b) do n.º 4 do artigo 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 01/08/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura e Desporto e pelo Departamento Administrativo e*

Financeiro/Divisão Financeira e considerando a realização do evento, por unanimidade, deliberou atribuir um subsídio no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), à Freguesia de Cantanhede, para participar nas despesas relacionadas com a realização da Tapas & Papas – Feira de Gastronomia e Artesanato de Cantanhede que decorreu nos dias 29, 30 de junho e 1 de julho, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 2 do art.º 20 da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, e na alínea b) do n.º 4 do artigo 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para parte, para efeitos imediatos. -----

7 – SEMANA CULTURAL DE ANÇÃ / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA

DE ANÇÃ:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 22/07/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Entre os dias 20 e 28 de julho decorrerá mais uma edição da Semana Cultural de Ançã, em torno dos festejos de São Tomé. Durante estes 9 dias a Vila de Ançã proporcionará atividades culturais diversas, com um programa de animação que inclui exposições, colóquios (desportivos e culturais), apresentações editoriais, teatro e atuação de grupos de diferentes géneros musicais. No Terreiro do Paço estarão também presentes as tradicionais tasquinhas, onde serão servidos almoços e jantares com ementas constituídas por alguns dos mais típicos pratos da região. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de €1.000 (mil euros) à Junta de Freguesia de Ançã, entidade organizadora do evento, para participar nas despesas com a realização da Semana Cultural de Ançã. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea g) do n.º 2 do artigo 20 da Lei n.º 159/99 de 14 de setembro, e na alínea b) do n.º 4 do artigo 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.” Junto ao processo encontra-

se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/08//2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura e Desporto e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e considerando a realização do evento, por unanimidade, deliberou atribuir um subsídio no valor de 1.000,00 € (mil euros), à Freguesia de Ançã para participar nas despesas relacionadas com a realização da Semana Cultural de Ançã que decorreu entre os dias 20 e 28 de julho do corrente ano, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 2 do art.º 20 da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, e na alínea b) do n.º 4 do artigo 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

8 – ENCERRAMENTO DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / ÉPOCA DESPORTIVA 2013/2014:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 18/07/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Tendo em atenção a preparação da próxima época desportiva 2013-14, consideraram-se os seguintes pontos: 1- Horário de Funcionamento: No âmbito das utilizações do Pavilhão Marialvas, podemos verificar nas épocas anteriores que os períodos das manhãs são utilizados unicamente pela Escola Técnica e Profissional Marques de Marialva. Deste modo, por forma de otimizar os recursos humanos às utilizações e às necessidades de limpeza dos espaços, propõe-se para a época 2013-14 o seguinte horário de funcionamento: segunda a sexta: 8h30 – 13h00 e 16h45 – 23h00; sábados: 9h00 – 13h00. Salvaguarda-se as utilizações no âmbito da realização de eventos ou outras atividades devidamente autorizadas. 2- Dias de Encerramento: Os dias de

encerramento do Pavilhão C. F. “Os Marialvas” propostos para a época 2013/2014 são os seguintes: 8 de Dezembro de 2013 – Imaculada Conceição (Domingo); 24 e 25 de Dezembro de 2013 – Natal (3ª Feira e 4ª Feira); 31 de Dezembro de 2013 – Ano Novo (3ª Feira); 1 de Janeiro de 2014 – Ano Novo (4ª Feira); 18, 19, 20 e 21 de Abril de 2014 – Páscoa (6ª Feira, Sábado, Domingo e 2ª Feira); 25 de Abril de 2014 – Dia da Liberdade (6ª Feira); 1 de Maio de 2014 – Dia do Trabalhador (5ª Feira); 10 de Junho de 2014 – Dia de Portugal (3ª Feira); 25 de Julho de 2014 – Feriado Municipal (6ª Feira); 1 a 31 de Agosto de 2013 – Encerramento da Época. Salvaguarda-se a abertura da instalação nestes dias para a realização pontual de eventos devidamente autorizados (...).” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou aprovar os dias de encerramento do Pavilhão do Clube Futebol “Os Marialvas” durante a época desportiva 2013/2014, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

9 – IV FESTIVAL DE FOLCLORE / ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO / AO PEDRA RIJA

DE PORTUNHOS:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara o relatório de Eventos Culturais e Recreativos respeitante à realização do IV Festival de Folclore e II Encontro de Bombos que decorreram nos dias 25 e 26 de maio do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/07/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 650,00 € à Associação Cultural, Desportiva e Recreativa Pedra Rija de Portunhos, para participar nas despesas com a realização do Festival de Folclore que decorreu no passado dia 25 de maio, em Portunhos. A atribuição do subsídio enquadra-se na alínea b) do n.º 4 do artigo 64

da lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na redação dada na lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/08/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 650,00 € (seiscentos e cinquenta euros) ao Pedra Rija de Portunhos, para participar nas despesas efetuadas com a organização do IV Festival de Folclore que aquela coletividade levou a efeito no passado dia 25 de maio do corrente ano, em Portunhos, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 2 do art.º 20 da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, e na alínea b) do n.º 4 do artigo 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

10 – SEMANA CULTURAL DE SÃO CAETANO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À

FREGUESIA DE SÃO CAETANO:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 18/07/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Decorreu entre os dias 6 e 14 de julho a Semana Cultural de São Caetano. Durante estes dias a freguesia de São Caetano foi animada por várias atividades de caráter desportivo, cultural, musical e recreativo, associando a estas comemorações a vertente gastronómica com a realização da XI Mostra Gastronómica de S. Caetano, certame que evidenciou os sabores que distinguem a tradição culinária desta região. O programa destas comemorações, que segue em anexo, atesta bem a pluralidade de manifestações ocorridas nestes dias. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.000€ (mil euros) à Junta de Freguesia de São Caetano, entidade organizadora

do evento, para compartilhar nas despesas com a realização da Semana Cultural da Freguesia de São Caetano. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea g) do n.º 2 do artigo 20 da lei n.º 159/99 de 14 de setembro, e na alínea b) do n.º 4 da lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada na lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 01/08/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura e Desporto e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e considerando a realização do evento, por unanimidade, deliberou atribuir um subsídio no valor de 1.000,00 € (mil euros), à Freguesia de São Caetano para compartilhar nas despesas relacionadas com a realização da Semana Cultural de São Caetano que decorreu entre os dias 6 e 14 de julho do corrente ano, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 2 do art.º 20 da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, e na alínea b) do n.º 4 do artigo 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para parte, para efeitos imediatos. -----*

11 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE JULHO DE 2013:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 31/07/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea h), n.º 1, do artigo 64, da Lei n.º 169/99, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de julho de 2013.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou*

aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, respeitante ao mês de julho do corrente ano, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12- PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E O AGRUPAMENTO DE CENTROS DE SAÚDE BAIXO MONDEGO / PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DO 1.º CEB – ACOMPANHAMENTO LOCAL E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS APLICÁVEIS:-

O Sr. Vereador Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/05/2013 pela Chefe da Divisão de Educação e Ação Social do seguinte teor: O Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos alunos do 1.º CEB visa garantir o acesso às refeições escolares de todos os alunos que frequentam os estabelecimentos de ensino público, para o qual o Ministério de Educação comparticipa. O acesso ao apoio financeiro, por parte dos Municípios é regulamentado, por Despacho do Secretário de Estado da Educação, através do regulamento de acesso ao financiamento do programa acima referido. Anualmente, a autarquia desenvolve um procedimento para adjudicação do fornecimento das refeições escolares, cujo caderno de encargos foi elaborado pelos técnicos da autarquia, com a ajuda informal de técnicos exteriores, uma vez que na autarquia não há técnicos com formação específica para o acompanhamento e fiscalização na conceção e fornecimento de refeições. Nos termos do diploma acima referido, no artigo 3º, ponto 4, “os municípios comprometem-se a exercer um controlo direto da gestão do fornecimento

das refeições, traduzido no acompanhamento local do funcionamento do serviço e na fiscalização do cumprimento das normas aplicáveis”. Assim, e face ao exposto, permitimo-nos propor a celebração de protocolo de parceria, em anexo, sob o qual a Unidade de Saúde Pública do Centro de Saúde de Cantanhede disponibiliza apoio técnico para o acompanhamento local do funcionamento do serviço e na fiscalização do cumprimento das normas aplicáveis. A celebração da parceria que nos permitimos propor pressupõe a constituição de uma equipa multidisciplinar contemplando os seguintes técnicos: A nomear pela CMC: - um técnico superior de educação; - um técnico superior de higiene e segurança, com formação específica em HACCP. A nomear pela Unidade de Saúde Pública do Centro de Saúde de Cantanhede (ACES Baixo Mondego): - um técnico superior de saúde ambiental; - uma nutricionista a designar.” *A Câmara, por unanimidade e na sequência da informação prestada pela Chefe da Divisão de Educação e Ação Social, deliberou:*

1) Aprovar o Protocolo a celebrar entre o Município de Cantanhede e o Agrupamento de Centros de Saúde Baixo Mondego, do qual ficará arquivado uma cópia em pasta anexa ao presente livro de atas, tendo em vista o acompanhamento local e fiscalização do cumprimento das normas aplicáveis ao Programa de Generalização de Refeições aos alunos do 1.º CEB; 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à sua assinatura. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - TRANSPORTES DO 1.º CEB – REQUALIFICAÇÃO DA REDE ESCOLAR DO 1.º CEB – ANO LETIVO 2012/2013 / DESLOCAÇÃO DAS CRIANÇAS DA FREGUESIA DA TOCHA A EB1 DE ACOLHIMENTO (EB1 TOCHA):-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/04/2013 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor：“(...)

Considerando a deliberação da Câmara Municipal de 07/08/2012 que aprovou o transporte de alunos da Freguesia da Tocha; Considerando que o custo diário do transporte se estimou em 29€; Considerando a alteração dos pressupostos da parceria. A viatura para assegurar o transporte das crianças deixará de ter as condições exigidas por lei a partir do 22 de abril, pelo que o valor diário para assegurar o transporte ascenderá a 90€/dia; Remeto à consideração superior a alteração do valor constante no protocolo de parceria (29€) para 90€/dia letivo com efeitos a partir do dia 22 de abril, perfazendo um total de 3.330€ de 22 de abril a 14 de junho (37 dias letivos).” Encontra-se, junto ao processo, uma informação prestada em 01/08/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira do, seguinte teor: “Por tratar-se de uma prestação de serviços adjudicada por deliberação Camarária em 07/08/2012, à Freguesia da Tocha, pelo montante estimado de 4.814,00 €, informo que em virtude da sua adjudicação ter sido submetida, num primeiro momento, à consideração do Executivo Camarário deverá esta alteração ser também sujeita a apreciação deste mesmo órgão, ratificando-se todos os procedimentos e autorização da realização da respetiva despesa com efeitos reportados ao dia 22 de abril devendo, de igual forma, ser celebrado adenda ao acordo de parceria inicialmente celebrado com a Freguesia da Tocha no montante de 2.228,00 €” Encontra-se, também, uma informação de correção de cabimento emitida em 06/08/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Retificar os valores estimados a pagar à Freguesia da Tocha, no período de 22/04/2013 a 14/06/2013, passando o valor a ser de 3.330,00 € (três mil*

trezentos e trinta euros) tendo em conta os 90,00 €/dia letivo; 2) Ratificar a realização da despesa com efeitos à data referida no número anterior; 3) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura do Acordo de Parceria celebrado com a Freguesia da Tocha. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - BOLSAS DE ESTUDO 2013 / RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS /

INFORMAÇÃO FINAL:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/08/2013 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “ Considerando a informação apresentada à Câmara Municipal de Cantanhede em 17/05/2013; Considerando a deliberação da Câmara Municipal de Cantanhede de 21/05/2013; Considerando a análise de uma reclamação apresentada ao júri, a qual não originou qualquer alteração inicialmente apresentada, conforme ata em anexo, datada de 30 de julho de 2013; Remeto à consideração o pagamento das 11 bolsas de estudo constantes na informação de 17 de maio de 2013, bem como a 12.^a, enquanto caso excepcional, conforme atas do júri constantes no processo; Mais se propõe que o procedimento administrativo entretanto desenvolvido seja ratificado.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social, deliberou: 1) Aprovar a atribuição das Bolsas de Estudo 2013, nomeadamente, a 12.^a Bolsa, a título excepcional; 2) Ratificar o procedimento administrativo efetuado no âmbito do processo de atribuição de Bolsas de Estudo 2013; 3) Autorizar o pagamento das 12 bolsas de estudo atribuídas, nos termos da informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e da deliberação de Câmara de 21/05/2013. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 – LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE DIVERTIMENTOS PÚBLICOS NAS VIAS, JARDINS E DEMAIS LUGARES PÚBLICOS AO AR LIVRE PARA MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA FREGUESIA DE

CADIMA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/07/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do e-mail datado de 27/06/2013 com o registo de entrada nesta Câmara n.º725 de 27/06/2013, a Freguesia de Cadima, representada pelo seu presidente Sr.º. José Alberto Oliveira Pessoa, requer a isenção de pagamento de taxas pela realização de Música ao Vivo no dia 20 Julho de 2013 na Praia Fluvial dos Olhos da Ferverça, estando a mesma prevista na alínea b), n.º1 do artigo 15º. (isenções) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 06 de Agosto de 2013, após a realização do evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião, para ratificação da decisão, nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro. Com a redação dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro. Informo ainda de que o valor das taxas será de 47,18€ (Licença de Espetáculos e de Ruído), nos termos da al. b) do n.º2 do art.º31 e alínea b) do n.º2.1 do art.º32º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” Por despacho proferido em 18/07/2013, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, autoriza a isenção de taxas requeridas, remetendo o assunto à reunião

de Câmara para ratificação. A Câmara, nos termos do art.º 68.º, n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 18/07/2013 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a isenção de taxas pela emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Divertimentos Públicos nas Vias, Jardins e Demais Lugares Públicos ao Ar Livre e Licença Especial de Ruído, à Freguesia de Cadima, ao abrigo da al. b) do n.º 2 do art.º 31 e al. b) do n.º 2.1, do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.-----

16 – LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE DIVERTIMENTOS PÚBLICOS NAS VIAS, JARDINS E DEMAIS LUGARES PÚBLICOS AO AR LIVRE PARA MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA FREGUESIA DE

ANÇÃ:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 19/07/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do ofício datado de 18/07/2013 com o registo de entrada nesta Câmara n.º806 de 19/07/2013, a Junta de Freguesia de Ançã, representada pelo seu presidente Sr. Ricardo Isidro de Jesus Lopes Santos Rosa, requer a isenção de pagamento de taxas pela realização de Música ao Vivo nos dias 24, 25, 26, 27 e 28 de Julho de 2013 no Terreiro do Paço em Ançã, estando a mesma prevista na alínea b), n.º1 do artigo 15º. (isenções) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 06

de Agosto de 2013, após a realização do evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 68.º, n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. Com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. Informo ainda de que o valor das taxas será de 149,17€ (Licença de Espetáculos e de Ruído), nos termos da al. b) do n.º2 do art.º31 e alíneas a) e b) do n.º2.1 do art.º32º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” Por despacho proferido em 19/07/2013, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, autoriza a isenção de taxas requeridas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do art.º 68.º, n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 19/07/2013 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a isenção de taxas pela emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Divertimentos Públicos nas Vias, Jardins e Demais Lugares Públicos ao Ar Livre e Licença Especial de Ruído, à Freguesia de Ançã, ao abrigo da al. b) do n.º 2 do art.º 31 e al. b) do n.º 2.1, do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.*-----

17 - RECENSEAMENTO ELEITORAL – 2013 / TRANSFERÊNCIAS DE VERBAS DA DIRECÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA – ADMINISTRAÇÃO ELEITORAL

ELEITORAL:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação **prestada** em 29/07/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do ofício-circular n.º

4354/2013, datado de 26/06/2013, da Direcção-Geral da Administração Interna, foi comunicado o processamento da transferência para esta Câmara Municipal da importância de 840,92 €, referente a despesas com o Recenseamento Eleitoral 2013, com base nos resultados da atualização dos eleitores inscritos até 31 de dezembro de 2012, conforme Mapa nº. 02/2013, publicado no DR nº 39 – II Série de 25 de fevereiro. De acordo com o n.º 1 do art.º 3 do Decreto-Lei n.º 162/79, de 30 de Maio, o montante da verba transferida para cada Município, será atribuída às freguesias do concelho, podendo contudo, as Câmaras Municipais reservar para si, para despesas próprias com as operações do recenseamento eleitoral, até 10% do referido montante. Deste modo, coloca-se à consideração superior o procedimento a adotar, sendo que, em recenseamentos anteriores, a Câmara Municipal tem transferido a totalidade da verba recebida pela Direcção-Geral da Administração Interna (antigo STAPE), por cada Junta de Freguesia do Concelho. Caso venha a ser esse o procedimento, junto anexo um mapa da eventual transferência das verbas, na sua totalidade, por cada Junta de Freguesia do Concelho, devendo o assunto ser presente a uma próxima reunião de Câmara. A referida verba já deu entrada nos cofres da Câmara, pela Guia de Recebimento nº. 2988, de 29/07/2013, devendo ser remetida à DGAI conjuntamente com o mapa de distribuição da verba pelas Juntas de Freguesia e deliberação camarária, se for esse o procedimento tomado.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 06/08/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou distribuir a totalidade da verba transferida*

pela Direcção-Geral de Administração Interna – Administração Eleitoral, no montante de 840,92 € (oitocentos e quarenta euros e noventa e dois cêntimos) pelas Juntas de Freguesia do Concelho, referente às despesas com a realização do Recenseamento Eleitoral - 2013, conforme mapa de distribuição constante do processo, do qual ficará cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

18 – 1.ª MARATONA BTT – FESTAS DO CONCELHO - EXPOFACIC / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / CLUBE UNIÃO VILANOVENSE,

requerimento datado de 19/07/2013 solicitando a autorização para a realização de um evento desportivo denominado “1.ª Maratona BTT Festas do Concelho – Expofacic” no dia 04/08/2013 com isenção do pagamento das correspondentes taxas de licenciamento. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 02/08/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, onde é referido que o processo se encontra em condições de ser licenciado. Quanto à isenção do pagamento de taxas, a mesma está prevista no artigo 15.º (Isenções), das disposições e Gerais do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, em vigor neste Concelho, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião da Câmara terá lugar dia 6 de agosto, após a realização do evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho, e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 68.º, n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. Por despacho proferido em 02/08/2013 a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente,

autoriza a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento do referido evento. A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento do referido evento. -----

19 - PROCESSO DE CONTENCIOSO PRÉ-CONTRATUAL / PROCESSO N.º 484/13.7BECBR / AUTOR: MARVOENSE – CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, LDA / CONTRAINTERESSADO: TENSOR – CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA / RÉU: MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / CONTESTAÇÃO E NOMEAÇÃO DE ADVOGADO / DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE COIMBRA, carta de citação datada de 23/07/2013, citando o Município de Cantanhede para contestar, no prazo de 20 dias, o Processo de contencioso pré-contratual n.º 484/13.7BECBR que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em que é Autor a Firma Marvoense – Construção e Obras Públicas, Lda., Contrainteressada: Tensor – Construção Civil, Lda e Réu o Município de Cantanhede. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Mandar contestar o Processo de contencioso pré-contratual n.º 484/13.7BECBR que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em que é Autora a Firma Marvoense – Construção e Obras Públicas, Lda, Contrainteressada a Firma Tensor – Construção Civil, Lda e Réu o Município de Cantanhede; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para indicar advogado e emitir respetiva procuração para o efeito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - LOTE N.º 136 DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE CEDIDO À SUPERMOTO – COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, S.A. / REVOGAÇÃO DEFINITIVA DA DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 04/11/2008:

o Senhor Presidente da Câmara apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/08/2013 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Na sequência da Reunião de Câmara, datada de 16 de julho do ano em curso, a Câmara Municipal de Cantanhede, manifestou intenção de revogar a deliberação tomada na reunião de 4 de novembro de 2008 relativamente à cedência do lote 136, sito na Zona Industrial de Cantanhede, à Firma Supermoto – Comércio de Máquinas e Veículos SA, tendo por base uma informação prestada pelo Gabinete Jurídico. O promitente adquirente foi devidamente notificado, por ofício n.º 7682, de 19 de julho de 2013, para, em sede de audiência de interessados, se pronunciar relativamente à intenção de revogar a deliberação supra mencionada, conforme consagra o artigo 100.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo (C.P.A). Decorrido o prazo concedido para o efeito, verifica-se que o mesmo nada veio alegar em seu benefício ou proveito. Desta forma, podemos concluir que o interessado aceitou os factos que sustentaram a intenção de revogação da deliberação de cedência do lote 136, da Zona Industrial de Cantanhede, pelo que a mesma tornar-se-á definitiva. Pelo exposto submeto à consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, Dr. João Moura, a notificação da firma Supermoto, do teor da presente informação, dando-lhe conhecimento de que a decisão definitiva irá ser remetida, oportunamente, a reunião de Câmara, da qual será posteriormente notificado.” A Câmara, por unanimidade e na sequência da informação prestada pelo Gabinete Jurídico, deliberou revogar, em definitivo, a sua deliberação tomada em reunião camarária de 04/11/2008, relativa à cedência do lote n.º 136 da Zona Industrial de

Cantanhede à firma Supermoto – Comércio de Máquinas e Veículos, Ld.ª, pelos fundamentos aduzidos na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DA ESCOLA PRIMÁRIA DE SÃO

CAETANO / PARECER PRÉVIO PARA AJUSTE DIRETO:- O Senhor Presidente

apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/08/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “Face à necessidade reabilitar a Escola de São Caetano, repondo as características de pintura da mesma, torna-se necessário proceder à abertura de um procedimento de ajuste direto, para a prestação de serviços de pintura da Escola Primária de São Caetano, com convite à empresa José António Marques Duarte Unipessoal, Lda., sendo que o custo estimado para o procedimento, atendendo aos valores de mercado para o serviço a adjudicar, será de 8.355,60 € + IVA, valor que se constituirá portanto como o preço base do mesmo. Atendendo ao disposto na Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, vulgo Lei do Orçamento de Estado 2013, mais concretamente ao disposto no número 4, do artigo 75.º, torna-se necessário um parecer prévio da competência do órgão executivo para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 64-B/2011, de 30 de dezembro. O parecer prévio vinculativo é, nas Autarquias Locais, da competência do órgão executivo, nos termos do número 10, do artigo 75.º, da Lei do Orçamento de Estado 2013, e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c), do número 5, do mesmo artigo, bem como da alínea b), do mesmo número com as devidas adaptações,

sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no número 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril. No entanto, à presente data no que concerne às Autarquias Locais, não foi publicada a Portaria a que se refere o número 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro. Não obstante a ausência de regulamentação para a Administração Local, existe a exigência do parecer prévio vinculativo, como se demonstrou acima. Assim, para a emissão do referido parecer, e atendendo ao que se mencionou acima, têm que se verificar os requisitos expressos nas alíneas que se exprimem abaixo: a) Verificação do disposto no número 4, do artigo 35.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, e 55-A/2010, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, em que tem que estar em causa a execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, assim como, da prestação de serviços a contratar; b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental emitida pela delegação da Direção-Geral do Orçamento, ou pelo IGFSS, I. P., quando se trate de órgão, serviço ou entidade que integre o âmbito da segurança social aquando do respetivo pedido; c) Verificação do cumprimento do disposto no número 1, do artigo 75.º, ou seja, a verificação do cumprimento da medida de redução remuneratória, se aplicável; d) O contratado deve comprovar que tem regularizadas as suas obrigações tributárias e contributivas. Quanto à verificação dos requisitos, informa-se que: Requisito mencionado na alínea a): Não é verificável no presente procedimento; Requisito

mencionado na alínea b): O procedimento irá onerar o orçamento do presente ano, onde a despesa se encontra previamente cabimentada na Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 02 211 2004/10 2 - “Construção / Beneficiação / Reparação Edifícios Escolares (JI/EB1) por A.D.”, e Rúbrica Orçamental 02 07010305 - "Escolas", sob o número RI Concurso 1863/2013, de 06/08/2013, pelo preço base do procedimento acima mencionado; Requisito mencionado na alínea c): O Município de Cantanhede teve um contrato com a mesma entidade que irá ser convidada a concorrer ao procedimento. Assim, e em função do valor do contrato a ser celebrado, será aplicada uma redução remuneratória, com uma taxa de 10% sobre o valor global do mesmo, que será efetivada, no relatório de consulta do procedimento, ao valor apresentado na proposta da empresa adjudicatária; Requisito mencionado na alínea d): Esta exigência será verificada na fase da habilitação do procedimento, ao adjudicatário do mesmo. Face ao exposto e atendendo à informação prestada coloca-se à consideração superior a emissão de parecer favorável para a abertura do procedimento por ajuste direto para a prestação de serviços de pintura da Escola de São Caetano. ” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 06/08/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou emitir parecer favorável para a abertura do procedimento por ajuste direto para a “Prestação de serviços de pintura da Escola Primária de São Caetano”, pelos fundamentos aduzidos na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

22 – CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DAS EB1'S E JI'S DO CONCELHO DE CANTANHEDE DURANTE O ANO LETIVO 2013/2014, AO ABRIGO DO ACORDO-QUADRO PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES, PROMOVIDO PELA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO BAIXO MONDEGO / ADJUDICAÇÃO:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 05/08/2013 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por despacho superiormente proferido, na data de 02/07/2013, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 23 de julho de 2013, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 15 de julho de 2013, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta financeiramente mais vantajosa, isto é, a apresentada pelo Consórcio da Gertal - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S. A. com a Itau - Instituto Técnico de Alimentação Humana, S. A. e com a Socigeste - Serviços, Indústria e

Comércio de Refeições, Lda., pelo valor global de 287.850,94 € (duzentos e oitenta e sete mil oitocentos e cinquenta euros e noventa e quatro cêntimos) + IVA a 23% = 354.056,66 € (trezentos e cinquenta e quatro mil e cinquenta e seis euros e sessenta e seis cêntimos), com um valor unitário por refeição de 1,69 € + IVA para as 170.326 refeições a concurso. O Contrato terá início a 02 de setembro de 2013 e término a 31 de julho de 2014, salvo se antes deste período o Município consumir a totalidade de refeições do presente procedimento, situação que determina o seu término antes da data indicada. Aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de 5%, do preço contratual, isto é de 14.392,55 €, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação. A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Mais se informa que, de acordo com o exposto no respetivo Caderno de Encargos, o Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, o total das quantidades referidas as quais se tratam de uma mera estimativa, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral da quantidade previsível e a permitir o cálculo do preço base do concurso e do valor a adjudicar do concurso. Importa também salientar que a presente prestação de serviços contempla a totalidade dos aspetos evidenciados no Processo de Concurso do presente procedimento constituído desde logo pelo Convite à Apresentação de Propostas e pelo Caderno de Encargos sendo que se destacam os seguintes: Condições do fornecimento: - O fornecimento de refeições terá que ser executado em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos

documentos contratuais e demais legislação em vigor, bem como deter todas as certificações e licenças necessárias ao exercício da atividade. - O adjudicatário é responsável pela qualidade e condições higieno-sanitárias do fornecimento e transporte de refeições, assim como, por garantir o cumprimento de todas as normas em vigor no que se refere ao transporte e armazenagem de alimentos e refeições confeccionadas. Confeção de refeições: A empresa adjudicatária deve garantir a confeção diária das refeições nas suas instalações. Modo do fornecimento: Fornecimento e transporte das refeições, bem como acompanhamento e guarda das crianças durante o período de interrupção para almoço. Acompanhamento dos alunos: Os alunos deverão ser acompanhados e vigiados durante todo o período de interrupção para almoço (1h30m diária), nos diversos espaços-escola. Este período compreender-se-á entre as 11h30m e as 14h00m, sendo definido por cada Estabelecimento de Ensino / Agrupamento de Escolas, no início do ano letivo. Caso o local de toma das refeições seja externo ao espaço-escola é da responsabilidade do adjudicatário assegurar a sua deslocação e acompanhamento aos espaços destinados para o efeito. Em termos de acompanhamento por profissionais o número de adultos para acompanhamento das crianças cumprirá o disposto no ponto 1.10., da parte I, do Caderno de Encargos do presente procedimento. Os alunos deverão ser vigiados, como indicado acima durante o período de interrupção para almoço (1h30m diária). Só após a interrupção para almoço se poderá providenciar a limpeza e arrumo do espaço e louças. Duração do Fornecimento: O adjudicatário fornecerá refeições todos os dias letivos durante a vigência do Contrato, de acordo com o calendário escolar, havendo que salvaguardar o período em que decorre a Componente de Apoio à Família dos Jardins de Infância (02 de setembro 2013 a 31 de julho de 2014). Pode ocorrer, por situação justificada, o não

fornecimento de refeições a algum Estabelecimento de Ensino, em algum dos dias previstos, contudo, esta situação implica o aviso prévio à empresa adjudicatária, seja pelo Estabelecimento de Ensino seja pela entidade adjudicante. Apoio às refeições: Os alunos deverão ser servidos à mesa, por profissionais com perfil adequado às funções, preferencialmente com experiência nas funções a desempenhar. Ementas: As ementas a praticar são as constantes do ponto 3., da parte II, do Caderno de Encargos, do presente procedimento, sendo que apenas se aceitarão alterações às mesmas, se estas forem previamente submetidas à entidade adjudicante, e objeto de aceitação prévia pela mesma, sendo que o fornecimento de refeições diferentes das referidas ementas implicará o não pagamento das refeições fornecidas. Preparação do refeitório e acessórios: A preparação do refeitório e acessórios é da responsabilidade da empresa adjudicatária, antes do período de interrupção para almoço do Estabelecimento de Ensino. O fornecimento de toalhetes de papel para tabuleiros, de guardanapos de papel de folha dupla com dimensões de 33cmx33cm, o empacotamento de talheres em saquetas individuais e o embalamento individual do pão são obrigatórios e da responsabilidade da empresa adjudicatária. Tratamento de louças e utensílios: É da responsabilidade da empresa adjudicatária e será efetuado nas suas instalações. Louça e demais utensílios: É da responsabilidade da empresa adjudicatária, devendo cumprir as seguintes características: - Pratos e taças de sopa: porcelana ou melamina, materiais homologados para o efeito, após aprovação prévia pela entidade adjudicante; - Copos: vidro; - Talheres: inox; - Sobremesas: taças individualizadas descartáveis. Transporte das refeições: É da responsabilidade da empresa adjudicatária, sempre de acordo com a legislação em vigor. Local de confeção das refeições: É da responsabilidade da empresa adjudicatária e será efetuado nas suas instalações. O período temporal entre o final

da confeção e o empratamento tem que ser forçosamente inferior a 2 horas. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. A faturação da presente prestação de serviços terá que ser efetuada por Tipo de Estabelecimento de Ensino (mensalmente serão emitidas duas faturas: Uma fatura com todas as refeições servidas aos alunos das EB1's, com a quantidade discriminada por escola; Outra fatura com todas as refeições servidas aos alunos dos Jardins de Infância, com a quantidade discriminada por Jardim), sendo que a mesma deverá ter apenso o mapa diário discriminativo das refeições previstas, fornecidas e canceladas. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. Os serviços eventualmente não executados, não serão pagos pelo Município. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito. De igual modo se propõe que o Sr. Presidente da Câmara ou a Sra. Vice-Presidente com competências delegadas, possam aprovar a minuta do respetivo contrato, a celebrar para o efeito, após cumprimento por parte da empresa adjudicatária, o Consórcio da Gertal - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S. A. com a Itau - Instituto Técnico de Alimentação Humana, S. A. e com a Socigeste - Serviços, Indústria e Comércio de Refeições, Lda., da prestação da caução, conforme disposto no

número 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, em se prevê que, nos concursos em que haja lugar a prestação de caução, a aprovação da minuta é efetuada depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário. O presente procedimento não se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, dado o valor a adjudicar supramencionado. O custo com o presente procedimento deverá onerar a Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02 211 2013/5008 1 - “Alimentação - Refeições confeccionadas” e na Rúbrica Orçamental 02 020105 - “Alimentação - Refeições Confeccionadas”, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número RI Concurso 1682/2013, de 01/07/2013, que contempla na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2014, o valor base do procedimento, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, conforme distribuição plurianual que abaixo se indica, bem como ao competente compromisso do mesmo. Importa salientar que, face aos valores acima apresentados e ao período de vigência do contrato, o valor a adjudicar se considera então dividido pelos anos de 2013 e 2014 como se resume:

Ano 2013: 111.776,60 € + IVA a 23% = 137.485,22 € (66.140 refeições a 1,69 € + IVA); Ano 2014: 176.074,34 € + IVA a 23% = 216.571,44 € (104.186 refeições a 1,69 € + IVA). Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2013 e de 2014, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, encontra-se dispensada dado o cumprimento da alínea a), do número 1, do mesmo artigo, pela inscrição da verba no plano plurianual aprovado, pelo órgão deliberativo, nas “Atividades mais relevantes do ano de 2013” na rúbrica 02 211 2013/5008 1 - “Alimentação - Refeições Confeccionadas” onde se prevê uma

verba de 658.584,00 €, para o ano de 2014. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 17/12/2012. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 01/07/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar ao Consórcio da Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A. com a Itau – Instituto Técnico de Alimentação Humana, S.A. e com a Socigeste – Serviços, Indústria e Comércio de Refeições, Lda., o processo de “Confeção e Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos das EB1’s e JI’s do Concelho de Cantanhede durante o Ano Letivo 2013/2014, ao abrigo do Acordo-Quadro para o Fornecimento de Refeições Escolares, promovido pela Comunidade Intermunicipal do Baixo Mondego”, nos termos da proposta apresentada pelo valor global de 287.850,94 € (duzentos e oitenta e sete mil oitocentos e cinquenta euros e noventa e quatro cêntimos) + IVA a 23%, com um valor unitário por refeição de 1,69 € + IVA para as 170.326 refeições a concurso, correspondendo ao ano de 2013: 111.776,60 € + IVA a 23 % (66.140 refeições a 1,69 € + IVA) e ao ano de 2014: 176.074,34 € + IVA a 23 % (104.186 refeições a 1,69 € + IVA); 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito, após o*

cumprimento, por parte do Consórcio da Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A. com a Itau – Instituto Técnico de Alimentação Humana, S.A. e com a Socigeste – Serviços, Indústria e Comércio de Refeições, Lda., do número 1, do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. --

23 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCATIVO DE CADIMA / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO GRACIOSA DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA EMPREITADA

/ DA J.B.PIRES – CONSTRUÇÕES, LD.^a, ofício ref.^a OB11-0052, datado de 26/07/2013 solicitando a prorrogação do prazo para a conclusão da empreitada mencionada em título por mais 2 meses, Edifícios e arranjos exteriores dentro de muros até 23/08/2013 e Campo de jogos e envolvente exterior ao campo até 20/09/2013. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/07/2013 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Empreitadas, Oficinas e Energia/Serviço Municipal de Obras por Empreitada, do seguinte teor: “Propõe-se a aprovação do presente plano de trabalhos. Conclusão Edifício: 23/08/2013, Campo de Jogos: 20/09/2013.” Por sua vez a Diretora do Departamento de Obras Municipais, na mesma data, concorda. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais, deliberou autorizar a prorrogação graciosa do prazo para a conclusão da empreitada “Construção do Centro Educativo de Cadima”, até dia 20/09/2013 à Firma J.B.Pires - Construções, Ld.^a, nos precisos termos da informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

24 – EXECUÇÃO DE PASSEIOS NO CONCELHO, POR EMPREITADA – PASSEIOS EM FRENTE À CASA DO POVO DE CADIMA / APROVAÇÃO DE

TRABALHOS A MENOS:- O Senhor Presidente, apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/07/2013 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Lançado a concurso ao abrigo do: Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro; Abertura de Concurso: 18/12/2012; Firma Adjudicatária: Nortejuvil – Sociedade de Construções, Lda; Valor da adjudicação: 18.993,75 € + IVA de 08/02/2013; Consignação: 22/04/2013; Receção Provisória: 17/07/2013. No âmbito da empreitada em epígrafe adjudicada à firma Nortejuvil – Sociedade de Construções, Ld.^a somos pelo presente a propor aprovação de trabalhos a menos no valor de 91,10 € (noventa e um euros e dez cêntimos) + IVA, que representa 0,48% de 18.993,75 + IVA do valor da adjudicação.” Por sua vez a Diretora do Departamento de Obras Municipais, em 19/07/2013 concorda. Junto ao processo encontra-se uma informação de correção de cabimento de verba emitida em 06/08/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou aprovar os trabalhos a menos relativos à empreitada de “Execução de Passeios no Concelho, por Empreitada – Passeios em frente à Casa do Povo de Cadima (Extensão de saúde)”, no valor de 96,57 € (noventa e seis euros e cinquenta e sete cêntimos) para efeitos orçamentais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA SITA NO LOTE N.º 67 DO LOTEAMENTO DA EXPANSÃO NORTE DA PRAIA DA TOCHA / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO/ DE ANA PAULA DE CASTRO FREITAS LOURO,

requerimento datado de 17/07/2013 solicitando a prorrogação da licença de

construção pelo prazo de 9 meses, relativamente às obras no lote n.º 67 do Loteamento da Expansão Norte da Praia da Tocha. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/07/2013 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “O prazo de execução da obra fixado no alvará termina hoje, sendo requerida a prorrogação de prazo por 9 meses para concluir a construção, que se encontra em fase de toscos. O pedido cumpre o estipulado no n.º 5 do art. 59º do D.L. n.º 555/99, de 16/7/12, com a redação dada pelo D.L. 26/2010 de 30/3. Contudo, nas condições de venda do lote edificado fixadas na escritura de compra e venda celebrada com o município, na sequência da hasta pública realizada em 24/11/2008, a obra deveria ter sido concluída até 23/01/2012. Outros proprietários de construções em curso na mesma zona também não cumpriram os prazos fixados para a conclusão das obras, sendo que a situação se tem agravado face à atual crise do setor imobiliário e restrições ao financiamento bancário. Por esse motivo, a Câmara Municipal tem autorizado prorrogações de prazo em situações idênticas, pelo que se sugere o deferimento do pedido.” Por despacho proferido em 24/07/2013 a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, autoriza a prorrogação da licença pelo período de 9 meses e remete o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a prorrogação de prazo para conclusão da obra sita no lote n.º 67 do Loteamento da Expansão Norte da Praia da Tocha, propriedade da Senhora Ana Paula de Castro Freitas Louro e objeto do processo n.º 864/2010. -----*

26 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA SITA NO LOTE N.º 79 DO LOTEAMENTO DA EXPANSÃO NORTE DA PRAIA DA TOCHA / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO/ DE ALEXANDRE JOSÉ LOPES DA COSTA,

requerimento datado de 12/07/2013 solicitando a prorrogação da licença de construção pelo prazo de 12 meses, relativamente às obras no lote n.º 79 do Loteamento da Expansão Norte da Praia da Tocha. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 19/07/2013 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “O prazo de execução da obra fixado no alvará terminou em 29/06/2013, pelo que é requerida a prorrogação de prazo por 12 meses para concluir a construção, que se encontra em fase adiantada de execução. O pedido cumpre o estipulado no n.º 5 do art. 59º do D.L. n.º 555/99, de 16/7/12, com a redação dada pelo D.L. 26/2010 de 30/3. Contudo, nas condições de venda do lote edificado fixadas na escritura de compra e venda celebrada com o município, na sequência da hasta pública realizada em 24/11/2008, a obra deveria ter sido concluída até 22/01/2012. Outros proprietários de construções em curso na mesma zona também não cumpriram os prazos fixados para a conclusão das obras, sendo que a situação se tem agravado face à atual crise do setor imobiliário e restrições ao financiamento bancário. Por esse motivo, a Câmara Municipal tem autorizado prorrogações de prazo em situações idênticas, pelo que se sugere o deferimento do pedido.” Por despacho proferido em 22/07/2013 a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente autoriza a prorrogação da licença pelo período de 12 meses e remete o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º., n.º. 3 da Lei n.º. 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º. 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pela Senhora Vice-*

Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a prorrogação de prazo para conclusão da obra sita no lote n.º 79 do Loteamento da Expansão Norte da Praia da Tocha, propriedade do Senhor Alexandre José Lopes da Costa e objeto do processo n.º 1247/2010. -----

27 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 6 A 19 DE AGOSTO DE 2013:-

O Senhor Presidente apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 6 a 19 de agosto de 2013 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento.-----*

----- Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais o seguinte assunto: -----

28 - LICENÇA ADMINISTRATIVA / RUA DR. ARISTIDES GONÇALVES SALVADOR – CADIMA A QUE CORRESPONDE O PROCESSO N.º 1422/2013 / DE CADIMARTE, CONSTRUÇÕES, LDA,

requerimento entrado em 18/07/2013, solicitando licença administrativa referente ao licenciamento para a construção de um edifício destinado à sede da empresa Cadimarte, estaleiro de apoio e muros de vedação, sita na Rua Dr., Aristides Gonçalves Salvador em Cadima, a que corresponde o processo n.º 1422/2013. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 01/08/2013 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “1. Descrição do pedido: o pedido em apreço refere-se ao licenciamento para a construção (parte já edificada) de um edifício destinado à sede da empresa Cadimarte e estaleiro de apoio, apresentado nos termos da alínea c), n.2, art.º 4º do RJUE. Pretende-se também o licenciamento para a construção de muros de vedação. 2. Parâmetros urbanísticos da proposta: Área do

terreno: 20889,61 m², área de construção (para efeitos de índice): 1360 m²; Índice de utilização: 0.07; Número de pisos: 2 (1 acima da cota de soleira e 1 abaixo da cota de soleira). 3. Enquadramento legal: Instrumentos de Gestão Territorial aplicável: PDM de Cantanhede. A parcela de terreno situa-se em aglomerado disperso, sem servidões de RAN e de REN, de acordo com a planta de ordenamento e de condicionantes do PDM, aprovada em 08/02/2013. Nos termos do art. 28-A do regulamento do PDM, as áreas classificadas como aglomerado disperso destinam-se a habitação e a atividades que contribuam para reforçar a base económica e a promoção do emprego no solo rural, sendo a edificação permitida desde que sejam avaliadas caso a caso pela autarquia e não sejam incompatíveis com o espaço envolvente, número máximo de pisos de 2, índice de utilização máximo de 0,45 em relação à parcela, o arruamento confiante esteja dotado das redes infraestruturais distribuidoras de água e eletricidade. Sendo esta uma empresa sediada no concelho, que reforça a base económica e a promoção do emprego na região, considera-se que o uso previsto se enquadra nos usos permitidos em aglomerados dispersos, sem prejuízo de uma avaliação a efetuar pela autarquia conforme está previsto no regulamento. O terreno situa-se entre dois arruamentos com diferença de cota significativa e o edifício desenvolve-se em dois pisos (possui ainda um piso intermédio para zona técnica sem pé direito regulamentar), um à cota do arruamento superior e outro à cota do arruamento inferior. O projeto cumpre as condições de edificabilidade definidas no art.º 28-A do regulamento do PDM, quanto ao número de pisos, índice de utilização, estando o arruamento dotado de redes de água e eletricidade. Quanto ao projeto de arquitetura, enquadra-se na generalidade com o espaço envolvente, no entanto, os corpos que se elevam acima da cobertura possuem uma altura desajustada e desenquadrada, devendo a mesma ser reduzida

para a altura máxima de 6mts relativamente ao patamar de entrada do edifício. O projeto prevê estacionamento em conformidade com a legislação em vigor. Acessibilidades (dec. Lei n.º 163/2006): Nada a assinalar. 4. Proposta de decisão: propõe-se o deferimento do pedido nas seguintes condições: implantação: de acordo com a planta de implantação à esc.: 1/200; Cota da soleira: de acordo com o projeto; Em sede de projetos das especialidades, apresentar a retificação do projeto de arquitetura em conformidade com o acima exposto, ou seja, reduzir as alturas dos corpos que se elevam acima da cobertura para a altura máxima de 6 mts relativamente ao patamar de entrada no edifício; Muros: o muro de vedação e a colocação de grade metálica a confinar com o arruamento superior devem desenvolver-se paralelos e com afastamento de 5,0 mts do eixo via pública, propondo-se no restante a aprovação dos muros/vedações nos termos requeridos na planta de implantação de muros à esc.: 1/500; no arruamento superior, o espaço frontal à parcela de terreno entre a vedação em grade metálica e o pavimento da via deverá ser revestido em calçada à portuguesa com valeta espraçada, sem passeio; Infraestrutura a cargo do requerente; O edifício possui impacto urbanístico relevante, de acordo com o art.º 5 do RMEU; 5: Projetos das especialidades a apresentar no prazo de 6 meses: projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica; Projeto com a demonstração do cumprimento do RCCTE, e/ou RSECE, com certificação energética (dec. Lei n. 78/2006, de 04/04); Projeto das Infraestruturas de Telecomunicações (Dec. Lei 123/2009, de 21/05); Projeto Elétrico Quando exigível, aprovado pela Certiel; Projeto de Segurança Contra Risco de Incêndio; Projetos de Redes Domésticas de Águas, Esgotos e Águas Pluviais, aprovados pela INOVA; Projeto do Condicionamento Acústico.” Por sua vez o Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo em 01/08/2013 informa que é de

aprovar mediante deliberação, conforme a informação. *A Câmara, por maioria e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou aprovar a construção de edifício destinado à sede da empresa Cadimarte, Construções, Lda, estaleiro de apoio e muros de vedação a que corresponde o processo n.º 1422/2013, na Rua Dr. Aristides Gonçalves Salvador no lugar de Cadima, propriedade de Cadimarte, Construções, Lda, nos precisos termos e condições constantes da informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística. Abstiveram-se os Senhores Vereadores Dr. Manuel Ruivo e Dr. Luis Silva. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO N.º 3 DO ARTIGO 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

o Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 16 de julho a 5 de agosto de 2013 foram despachados os seguintes requerimentos: - 3 requerimentos solicitando inumação de cadáver; - 1 requerimento solicitando cedência de sepultura;- 7 requerimentos solicitando emissão de licenciamento estabelecimentos comerciais – horários de funcionamento; - 24 requerimentos solicitando emissão de licenças para espetáculos e divertimentos públicos/desportivos; - 13 requerimentos solicitando emissão de licenças especiais de ruído; - 11 requerimentos solicitando licenças para fogo-de-artifício; - 3 requerimentos solicitando certidões registo de ciclomotores/licença de condução; - 1 requerimento solicitando desistência de terrado; - 3 requerimentos solicitando licenças para ocupação da via pública; - 5 requerimentos solicitando informações/requerimentos vários/pareceres; 16 requerimentos solicitando certidões

diversas - 30 requerimentos solicitando licenciamentos administrativos; - 1 requerimento solicitando informações prévias; - 6 requerimentos solicitando comunicações prévias: - 4 requerimentos solicitando ocupações de via pública. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 2425 a 2664 da importância de 960.698,58 € (novecentos e sessenta mil seiscentos e noventa e oito euros e cinquenta e oito cêntimos). A Câmara tomou conhecimento e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 15,10 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata. -----